

**LEI nº 1.031**

Autoriza o Chefe do Executivo a conceder gratificação e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Executivo Municipal, a seu critério, autorizado a conceder gratificação mensal a funcionários da Municipalidade, desde que não exceda a 80% dos seus vencimentos.

Art. 2º - A gratificação de que fala o Artigo anterior, poderá ser cancelada, no seu todo ou em parte, a qualquer tempo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 02 de dezembro de 1976.

Sebastião Favilla  
Prefeito Municipal